

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, para procederem a 18ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202209232816722898, em nome de DILMAR DO AMARAL VIEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207720. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** a atividade da CNAE: 3313-902 (serviço 3) – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações e julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido a atividade da CNAE: 4520-0/01 (serviço 3) – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Essa atividade não é exercida no local. Portanto o requerente deve solicitar nova consulta de viabilidade excluindo a atividade indeferida e informando o deferimento do CMPDU para as demais atividades da consulta.

2. O protocolo nº. 202209142213445730, em nome de PEDRO HENRIQUE HOFFMANN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207518. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 336/2022.

3. A Divisão de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde/Aos cuidados da Diretoria - O protocolo nº. 202209225414909308, em nome de ANDERSON SOUSA LEMOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207949. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2-07 – Alojamento de animais domésticos. Solicitam análise e parecer dessa Divisão com relação à atividade e o local. Após retorne ao CMPDU para novo julgamento.

4. O protocolo nº. 202209235419886632, em nome de CT NOGUEIRA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200765150. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9319-1/01. Solicitam esclarecimento quanto a possíveis outras

atividades exercidas no local como: lanchonete, bar e gestão de quadras esportivas. Caso tenha essas atividades solicitar nova consulta de viabilidade incluindo a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Após retornar para novo julgamento.

5. O protocolo nº. 202209263114302809, em nome de FAMILIA FREITAS COMÉRCIO DE LANCHES E ARTESANATOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2265915454. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 283/2022.

6. O protocolo nº. 202208292213235019, em nome de JULIANO PEREIRA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266662128. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 4687-7/01, 4687-7/02. **Sugestão do CMPDU: deverá dar prosseguimento no processo de regularização fundiária (REURB) da área.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 307/2022.

7. O protocolo nº. 202209223614852599, em nome de ISABEL CRISTINA FARION, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267445530. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 15/09/2022 indústria 4 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2063-1/00. Reenquadramento como indústria 2. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 337/2022.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202209233213808670, em nome de NATAN HENRIQUE MANNRICH HUBER, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 05.126.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – condomínio edifício vertical – 19 unidades.**

2. O protocolo nº. 202209262419171406, em nome de FABIO CABRAL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.015.0026.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – condomínio edifício horizontal – 05 unidades.**

3. **À SEMMA** - O protocolo nº. 202209262714244593, em nome de DICK OLEINK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.221.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora - reciclagem de resíduos sólidos urbanos. Solicitamos parecer desta Secretaria quanto à atividade solicitada.

4. O protocolo nº 202209012616374383, em nome de ALTEVIR BUHRER CAMPOS, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 951.129.105.112-7. Após análise os Membros do Conselho de

Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – comércio e serviço específico – comércio varejista de derivados de petróleo e demais combustíveis (posto de gasolina). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.**

5. O protocolo nº 202209021211644466, em nome de NOVA CASA NEGÓCIOS IMOB. LTDA/CABOPEC, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 04.239.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de partes das condições para emissão do Alvará de Construção recomendadas pelo GAT no parecer nº 53/2022 e deferidas pelo CMPDU, para implantação de Condomínio Edifício Horizontal – 544 unidades, conforme parecer técnico nº 073/2022 – GAT em 20/09/2022.

6. O protocolo nº 202205170719691131, em nome de BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias n.º 02.252.0003.0000, 02.251.0005.0000, 02.252.0004.0000, 02.251.0004.0000 e 02.240.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) - implantação de galpões de atividade terciária não poluidora. Este Conselho **DEFERE PARCIALMENTE** o parecer técnico nº 075/2022 – GAT em 20/09/2022 – aprovando os itens: **1 (sistema viário) e 2 (drenagem/doação de área)**. Quanto ao item que se refere ao Meio Ambiente “execução das seguintes intervenções na Praça Conjunto Residencial Amazonas (localizada na esquina da Avenida Guatupê com a Rua Fazenda Guatupê), de acordo com o projeto de revitalização a ser elaborado pela empresa e aprovado pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo”, **o Conselho entende não ter relevância esta solicitação feita pelo GAT.**

7. O protocolo nº 202208163316920980, em nome de CARLOS HENRIQUE SIELSKI MARQUARDT, solicita reconsideração referente à matrícula nº 35.865. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – condomínio edifício horizontal – 126 unidades**, conforme parecer técnico nº 074/2022 – GAT em 20/09/2022.

8. O protocolo nº 202209145614270586, em nome de LAI WEN LUNG, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 701.149.020.516-8. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – habitação institucional (para fins religiosos)**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 28 de setembro de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular



**ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

DIOGENES MOREIRA MENON

Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN

Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE

Suplente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI

Titular

ADÃO CETNARSKI NETO

Titular

GIUSEPPE PAULO MELILLO

Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Titular

THANIA HASSE BOGONI

Titular

SARAH SHIMA KHOE

Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG

Secretária Executiva

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO

Titular

MARISE MARIA DA CRUZ

Titular